



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



REPUBLICA POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 118/2011

SÚMULA: Promove Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1432/2005; 1480/2006; 1492/2006 e 1524/2007;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, os servidores públicos municipais abaixo descritos:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL
Luciane Terezinha Godoi Campa	Professora 40 horas	01.12.1988	Padrão C Nível 08
Silmara Aparecida Pereira Calizário	Professora 40 horas	01.04.1986	Padrão C Nível 09
Maristela Barbosa de Anhaia	Professora 40 horas	01.02.1996	Padrão C Nível 05
Adenilce Custódio de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	18.09.2007	Padrão 01 Nível B
Raquel Aparecida Sutil Lucio	Professora 20 horas	01.03.1990	Padrão C Nível 07
Josemeri Martins Barbosa	Professora 20 horas	01.03.1983	Padrão C Nível 10
Carlos Schimposki	Eletricista	01.02.1996	Padrão 05 Nível E
Edison Ferraz	Motorista	26.04.2004	Padrão 03 Nível C
Marcel Edvan de Souza Carneiro	Auxiliar de Serviços Gerais	31.10.2002	Padrão 01 Nível C
Juliana Graziella Carrasco da Silva	Cirurgiã Dentista	25.05.2006	Padrão 09 Nível B
Luiz Cesar Martins	Auxiliar de Serviços Públicos	28.02.2003	Padrão 01 Nível C
Vanessa de Lourdes Calisz	Professora 40 horas	10.03.2004	Padrão B Nível 03
Elias Rodrigues	Motorista	01.04.2005	Padrão 03 Nível C
Mauri Garcia do Nascimento	Motorista	01.04.2005	Padrão 03 Nível C

Art. 2º Deve o Departamento de Recursos Humanos efetuar a promoção dos servidores acima especificados, anexando à sua ficha funcional, cópia deste ato.

Art. 3º Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 09 de agosto de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal